

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 15/2018

### PREGÃO PRESENCIAL N°. 15/2018

**Data de recebimento das Propostas: até às 09:00 horas do dia 18/12/18.**

**Data de Abertura: 18/12/18.**

**Horário: 09:00 horas.**

**Local: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado.**

**O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados; com obediência ao disposto na Lei n°. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei n°. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar n°. 123/2006; Decreto Municipal 1349/2005, que regulamenta a utilização na modalidade pregão, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** devendo as propostas serem entregues ao Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, localizada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, nos seguintes termos:

#### **1 - OBJETO:**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a aquisição de **01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme características e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

#### **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

- a) Em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Em recuperação judicial;
- f) Cujas falências tenham sido decretadas, sob concurso de credores;
- g) Constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

2.4 - É vedado ao licitante executar qualquer tipo de subcontratação dos serviços descritos neste edital.

2.5 - As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio nos respectivos envelopes:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ

2.6 – Os envelopes deverão estar lacrados e devidamente identificados conforme modelo acima.

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até às 17 horas do dia 13/12/2018, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal; cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de quarenta e oito horas.

3.1.2 - Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

3.2 - Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até às 17 horas do dia 13/12/18. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 - Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

4.2 - **Cada licitante credenciará apenas um representante**, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.

4.3 - Por **CRENCIAMENTO** entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de documento original de identidade do representante da licitante;

b) Procuração por instrumento público ou particular. Sendo a procuração por meio de instrumento particular, esta deverá estar acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade de representação.

c) Declaração, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, em que a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso de não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

4.4 – Caso o representante seja sócio da licitante com poderes de representação, ou titular de firma individual, deverá apresentar os documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata da sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – Cada participante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta Comercial e Documentos de Habilitação;

5.2 – Os conjuntos de documentos relativos à Proposta Comercial e aos Documentos de Habilitação deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, identificados com nome do órgão, número do processo administrativo e do pregão, razão social e CNPJ da proponente, (conforme modelo apresentado do item 2.5 deste edital);

5.3 – Os documentos necessários à participação no presente pregão deverão ser apresentadas em original, com suas respectivas cópias para serem autenticadas pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal;

## **6 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo sugerido no Anexo III, com todos os campos preenchidos.

6.1.1 - Anexar à proposta a relação dos prestadores de assistência técnica autorizada situados no estado, com endereço completo, CEP, telefone, fax e e-mail.

6.2 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o de menor valor.

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 – O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter:

**a) Documentação quanto à habilitação jurídica:**

I – Cédula de identidade ou CPF do representante da empresa;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) Documentação quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ ou no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**c) Documentação quanto à qualificação econômico-financeira:**

I – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo expedidor judicial da sede da pessoa jurídica;

**d) Declarações:**

I - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menores de idade).

II – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração.

7.2 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006:

7.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 Eventualmente, o pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da licitante.

7.4 Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade serão considerados como válidos até 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

## **8 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 – Após o credenciamento, a Pregoeira receberá de cada licitante o envelope nº 1 “Proposta Comercial” e o envelope nº 2 “Documentos de Habilitação” dos representantes presentes;

8.2 – Após o recebimento dos envelopes a que se refere o item 8.1 deste edital pela Pregoeira, e iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas no certame novas licitantes;

8.3 – Será aberto, primeiramente, o envelope “Proposta Comercial”, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

8.4 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.

## **9 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO**

9.1 – Aberto o envelope nº 1 “Proposta Comercial”, a Pregoeira informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados;

9.1.1 – Estando classificadas as propostas de preços, verificar-se-á quais estão dentro do patamar máximo estipulado pela administração, e assim, proceder a continuidade dos trabalhos;

9.1.2 – Para efeito de classificação, será observado o critério de MENOR PREÇO;

9.3 - Será classificada a licitante da proposta de **MENOR PREÇO**, por item cotado e também as propostas daquelas licitantes com preços até 10% (dez por cento), superiores ao valor mais baixo ofertado, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; conforme preceitua o Art. 4º, inciso VIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.4 - Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os índices apresentados.

9.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade de MULTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação.

9.10 - Será desclassificada a Proposta Comercial que contiver preço condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

9.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta Comercial, prevalecerão as da proposta.

## **10 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO**

10.1 – Efetuados os procedimentos previstos no item 9 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope nº 2, referente aos Documentos de Habilitação da respectiva licitante.

10.2 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.3 – Constatado o atendimento às exigências contidas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora, e a Pregoeira adjudicar-lhe-á o objeto do certame;

10.4 – Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital, sendo então a nova licitante declarada vencedora pela Pregoeira;

10.5 – Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira encerrará a sessão;

10.6 – O processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para fins de homologação e contratação;

10.7 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

10.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados e serão arquivados como parte do Processo Administrativo, não sendo em nenhuma hipótese devolvidos aos licitantes.

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Após a declaração da licitante vencedora do certame em pauta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 – O recurso a que se refere o item anterior deverá ser protocolizado presencialmente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

11.1.2 - Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, implicará a perda do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Edital à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente determinará a contratação com a adjudicatária.

11.6 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, tampouco as impugnações intempestivas.

## **12 DO CONTRATO**

12.1 - A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo VI do presente Edital, foi previamente examinada pela Procuradoria Municipal.

12.2 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, estar com o seu cadastramento e a sua habilitação regulares perante o Município;

12.3 - Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado ao Município, a seu critério:

- a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Contrato em igual prazo; ou
- b) Revogar a licitação.

12.4 – A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, conforme subitem anterior, poderá receber multa, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado na presente licitação.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes para a aquisição objeto desta licitação correrão através do Termo de Compromisso nº 4214301712182117806 no valor de R\$ 80.00,00 (oitenta mil reais) depositados na Conta corrente do Fundo Municipal de Saúde 0066240418, Agência da Caixa Econômica Federal. Conta Investimento – Grupo de Atenção Especializada. Ação detalhada – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde e próprios, se assim necessitar. O recursos estão alocados na seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.018 – Aquisição de veículos - Fundo Municipal de Saúde

Dotações: 113 – Complemento do elemento: 4.4.90.00.00.00.00.0.3.33

## **14 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

14.1 - Os recebimentos da aquisição objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

14.2 - O recebimento definitivo da aquisição dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

14.3 - Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.3 deste Edital.

14.4 - Caso o fornecimento não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

14.5 - Os custos da substituição das unidades correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

14.6 - Os pagamentos referentes à aquisição serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das faturas e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das faturas pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização do objeto recebido, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital.

II- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora do objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

## **15 – DAS PENALIDADES**

15.1 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, a critério da última;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 - Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega do material (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima.

15.3 - No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.

15.4 - O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor do prego unilateralmente por parte da Administração.

15.5 - A vencedora estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento da ordem de serviço ou reincidência reiterada em atrasos na prestação de serviços, a critério da Administração.

15.6 - A aplicação das sanções previstas nos itens I, II, III e IV desta seção serão precedidas de prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

15.6.1 – A aplicação da sanção prevista no item V desta seção serão precedidas de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia do interessado.

15.7 - No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

15.8 - A(s) multa(s) aplicada(s) à contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

15.9 - Quando comprovado que o material não corresponde ao especificado no edital, obrigará-se a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - As normas que disciplinam o Pregão em pauta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da adequação e perfeita compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão em pauta.

16.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5 - A adjudicação e a homologação do resultado deste Pregão não implicarão direito à contratação.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.7 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura do presente Pregão, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos local e horário anteriormente estabelecidos.

16.10 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

16.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

16.12 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, no estado de Santa Catarina.

Constituem anexos deste edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo III: Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração  
Anexo IV: Modelo de Apresentação de Proposta Comercial  
Anexo V: Declaração de não-emprego de menores  
Anexo VI: Minuta de Contrato

Rancho Queimado, 03 de dezembro de 2018.

**Maria Aparecida da Silva Melo Abreu**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Cleci Aparecida Veronezi**  
**Prefeita Municipal**

**Assessoria Jurídica Municipal**  
Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Aquisição de “01 Veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta”, para o Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado”.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A justificativa para a presente preposição, é o programa de melhorias na frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde para atendimento a pacientes do município de Rancho Queimado.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	01	UN	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mínima de 85 cv; Tanque de Combustível: Capacidade mínima = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínimo de 250 mm e máximo de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma

		<p>SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mínimo de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, Sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. A cabine deve ser c/ o Sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ Ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sistema de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capacidade térmica do Sistema de Ar Condicionado. Do Compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento. Provida de Sistema de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS autoestinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde</p>
--	--	---

**4 – Valores referenciais de mercado:**

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Data da cotação	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Marca
1	<p>Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mínima de 85 cv; Tanque de Combustível: Capacidade mínima =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínimo de 250 mm e máximo de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE</p>	15/10/2018	01	R\$ 85.581,00	85.581,00	FIAT

<p>J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mínimo de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, Sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. A cabine deve ser c/ o Sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ Ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sistema de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capacidade térmica do Sistema de Ar Condicionado. Do Compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento. Provida de Sistema de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca,</p>					
---	--	--	--	--	--

	<p>bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS autoestinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde</p>					
2	<p>Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mínima de 85 cv; Tanque de Combustível: Capacidade mínima =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser</p>	15/10/2018	01	R\$ 88.200,00	R\$ 88.200,00	RENAULT

<p>acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínimo de 250 mm e máximo de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mínimo de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, Sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. A cabine deve ser c/ o Sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ Ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sistema de Ar Condicionado e ventilação nos</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capacidade térmica do Sistema de Ar Condicionado. Do Compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento. Provida de Sistema de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS autoestinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas</p>					
---	--	--	--	--	--

do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde					
<b>MÉDIA</b>				<b>R\$</b> <b>86.890,50</b>	

#### **5 - Condições e prazos de entrega:**

A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.

O primeiro emplacamento do veículo deverá ser realizado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado e fornecido por fabricante ou concessionário autorizado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como "Lei Ferrari", artigos 1º e 2º; Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 120 e Deliberação 64/2008 do CONTRAN, Item 2.12.

#### **6- Prazo e condições de garantia:**

A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

Conjunto sinalizador acústico e visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

Assistência Técnica e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada, com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc., mais próximo do município de Rancho Queimado. Até 100 KM, pois, o deslocamento do veículo até o local da assistência é de responsabilidade do município.

No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema. Solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

#### **7- Condições e prazos de pagamento:**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado/SC em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do documento fiscal.

A empresa detentora da ata de registro de preços apresentará ao Setor de Compras da Prefeitura a Nota Fiscal referente aos bens fornecidos.

O Setor de Compras da Prefeitura terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

#### **8 – Fiscal do Contrato:**

Maria Aparecida Abreu, Secretária Municipal de Saúde. Contato através do número (48) 3275-3116.

#### **9 – Informações Complementares:**

As mesmas constantes nas Especificação/Descrição (Especificação Técnica) e condições de garantia e entrega.

#### **10 - Dotação orçamentária:**

Recursos destinados para esta licitação são oriundos de transferência do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso nº 4214301712182117806 no Valor de R\$ 80.000,00. (Oitenta mil reais), depositados na conta corrente (FMS) 0066240418, Agência Caixa Econômica Federal. Conta Investimento - Grupo Atenção Especializada. Ação Detalhada - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde e, próprios se assim o necessitar.

**Recurso R\$ 80.000,00 = Dotação Orçamentária: 113.**

**Recurso R\$ 10.000,00 = Dotação Orçamentária: 001.**

Rancho Queimado, 05 de novembro de 2018.

Marcos Eger  
Assistente administrativo

Maria Aparecida Abreu  
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe, em atendimento ao inciso VII do  
artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

N.º da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA  
DOS ENVELOPES.**

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018**

(Papel Timbrado - opcional)

**DECLARAÇÃO**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF  
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou contratar  
com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não sofre a  
penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração Pública  
em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato  
impeditivo à sua habilitação.

Em,.....de.....de 20....

.....  
(assinatura do representante legal)

## ANEXO IV

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Nome e CPF do responsável pela assinatura do contrato:**

**Validade desta proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de entrega:** No prazo de 90 (noventa) dias corridos da ORDEM DE FORNECIMENTO.

**Condições de entrega:** O primeiro emplacamento do veículo será realizado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado e fornecido por fabricante ou concessionário autorizado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como “Lei Ferrari”, artigos 1º e 2º; Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 120 e Deliberação 64/2008 do CONTRAN, Item 2.12.

**Prazo e condições de Garantia:** Garantia total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou 100 (cem) mil quilômetros rodados, a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

**Assistência Técnica e de Manutenção:** Assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina.

- **(ANEXAR À PROPOSTA A RELAÇÃO DOS PRESTADORES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA SITUADOS NO ESTADO, com endereço completo, CEP, telefone, fax e e-mail).**

- Durante o período de garantia os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação oficial.

**01 (Um) Veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta**

<b>Quantidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>	<b>Marca</b>

**DADOS PARA PAGAMENTO**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

---

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01.**

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe,  
**DECLARA** expressamente que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho,  
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

N.º da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02.**

## ANEXO VI

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_/2018.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº. 15/2018.**

**O Município de Rancho Queimado**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 82.892.357/0001-96 com sede administrativa a Praça Leonardo Sell, nº. 40, Centro, representado pela Secretária de Saúde Municipal, Sra. Maria Aparecida da Silva Melo Abreu, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 15/2018, referente ao PREGÃO nº. 15/2018, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta para o Fundo Municipal de Saúde, conforme características e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

2.1 – A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 15/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº. 15/2018, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº. 10.520/2002; como também faz parte integrante do processo e contrato a proposta de preços do licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1 – O valor global para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

3.2 – O pagamento será efetuado em sua totalidade em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da nota fiscal junto ao Setor de Compras.

3.3 – Será considerado inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 – O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO.**

4.1 – A forma de fornecimento será realizada através da emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

5.1 – A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias corridos da ORDEM DE FORNECIMENTO, o objeto dela constante;

5.2 – O objeto constante da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues, sem custo e sem frete à CONTRATANTE, devendo ser recebidos na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, na cidade de Rancho Queimado, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas; e dar-se-á na forma de termo circunstanciado, na forma do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços.

5.4 – Independente de qualquer declaração, o fabricante responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produtos, tendo em vistas as regras emanadas do art. 18 da Lei 8.078/90.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

6.1 – O prazo de execução e vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, até o prazo de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

7.1 - As despesas decorrentes para a aquisição objeto desta licitação correrão através do Termo de Compromisso nº 4214301712182117806 no valor de R\$ 80.00,00 (oitenta mil reais) depositados na Conta corrente do Fundo Municipal de Saúde 0066240418, Agência da Caixa Econômica Federal. Conta Investimento – Grupo de Atenção Especializada. Ação detalhada – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde e próprios, se assim necessitar. O recursos estão alocados na seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.018 – Aquisição de veículos - Fundo Municipal de Saúde

Dotações: 113 – Complemento do elemento: 4.4.90.00.00.00.00.0.3.33

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

8.1 - A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

8.1.2 - Conjunto sinalizador acústico e visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

8.1.3 - Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

8.1.4 - Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

8.2 - Assistência Técnica e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina.

8.2.1 - No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema. Solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

8.2.2 - Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

8.2.3 - O primeiro emplacamento do veículo deverá ser realizado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado e fornecido por fabricante ou concessionário autorizado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como "Lei Ferrari", artigos 1º e 2º; Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 120 e Deliberação 64/2008 do CONTRAN, Item 2.12.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

9.1 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

b) Entregar o objeto, dentro do prazo previsto, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

c) Providenciar a substituição imediata do objeto que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;

d) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

e) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

f) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

g) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

9.2 - São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Supervisionar a entrega do fornecimento e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas pela Secretaria competente.

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

g) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.

h) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.**

10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e

b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada;

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1%

(um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO**

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega da máquina com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) Responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) Retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL O CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 – Integram este instrumento contratual, independentemente de transcrição:

a) Pregão Presencial 15/2018 e seus anexos; e

b) Documentos de Habilitação e Proposta Comercial da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.**

14.1 – A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor credenciado pela Prefeitura Municipal, cada um na Secretaria de sua competência, independentemente de

qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.1.2 – A responsável pela fiscalização do presente contrato será a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU, Secretária Municipal de Saúde.

14.2 – A fiscalização de que trata o item 14.1 não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

15.1 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo fornecimento executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.2 – As prorrogações do prazo de fornecimento do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.3 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - SC, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Rancho Queimado – SC, \_\_\_\_\_ de (mês) de 2.018.

**Maria Aparecida da Silva Melo Abreu**

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**